



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO N.º 12.975 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semconger, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, mantendo o atual ocupante, os cargos em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO									
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ATUAL OCUPANTE	ORG.	
SEMCONGER	ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DAS II	240	TRANSFORMAÇÃO	2649	DAS II	ASSESSOR DE GABINETE	JORGE MA-NOEL DIAS RIBEIRO	SEMCONGER
	ASSESSOR DE ANÁLISE DE PAGAMENTOS	DAS II	243		2650	DAS II	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	RENATA SOUZA DE SANTANA	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06471/2022

PORTARIA N.º 384, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar, a pedido, LEONARDO BITTENCOURT PEREIRA, do cargo em comissão de Assessor de Administração (0591), DAS III, da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

II - **Nomear** BRENDA DE CARVALHO CAIRO GOMES, no cargo em comissão de Assessor de Administração (0591), DAS III, na Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06472/2022

PORTARIA N.º 385 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I – **Tornar sem efeito** o item II da Portaria n.º 383 de 14 de setembro de 2022, publicada em Diário Oficial em 15 de setembro de 2022, referente a nomeação de ANDRÉ SANTOS BENTO no cargo em comissão de Superintendente da Vigilância Sanitária, símbolo STD (1889), na Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta publicação.

II – **Nomear** LUIZ CLAUDIO DA SILVA FERRÃO no cargo em comissão de Superintendente da Vigilância Sanitária, símbolo STD (1889), na Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06473/2022

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

Considerando a ausência de inscrições e de presença das representações de mães/pais/responsáveis de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, Estudantes da Educação Básica Pública do Município e do Estado e representantes de organizações da sociedade civil à assembleia de eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB, publicado em 15 de julho de 2022 e 12 de agosto de 2022 no Diário Oficial;

A Subsecretaria dos Conselhos Municipais – SEMUG, conforme estabelece a Lei n.º. 4.926 de 29 de abril de 2021, convoca os representantes de mães/pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município, representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município e do Estado e representantes de organizações da sociedade civil para que compareçam à ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, **no dia 05 de outubro de 2022, às 11:00h**, na sala de reunião da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada à Av. Nilo Peçanha, nº 476, Centro, Nova Iguaçu, para eleição de 04 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil, com intuito substituir os seguimentos acima mencionados do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para um mandato vigente de 2021/2022.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, dos seguintes seguimentos: mães/pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município; estudantes da Educação Básica Pública do Município e do Estado e representantes de organizações da sociedade civil.

1.2. Conforme determina o art. 6º da Lei Municipal nº 4.926 de 29 de abril de 2021, tendo em vista a vacância ocorrida, dos seguimentos relacionados no item 1.1, a Sociedade Civil elegerá 04 (quatro) representantes assim distribuídos:

1.2.1. 01 (um) representante de pais/mães/responsáveis de alunos da educação básica pública do município, que serão indicados pelos Conselhos Escolares ou Associações, por meio de processo eletivo organizado para esse fim;

1.2.2. 02(dois) representantes de estudantes da educação básica pública do município, devendo 1(um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

1.2.3. 01(um) representante de organizações da sociedade civil.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1.3.A cada Representante das Categorias correspondentes dos itens 1.2.1 a 1.2.3, indicará 1 (um) TITULAR, e 1 (um) SUPLENTE.

1.4.O voto para escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 1.2.1 a 1.2.3, elegerá os membros para o período de 2021/2022.

2.DO CRONOGRAMA

2.1.Os seguimentos mencionados nos itens 1.2.1 a 1.2.3 interessados, deverão se inscrever no período de 16/09/2022 a 30/09/2022.

2.2.Os seguimentos mencionados nos itens 1.2.1 a 1.2.3 interessados, deverão comparecer à ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, **no dia 05 de outubro de 2022, às 11:00h**, na sala de reunião da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 476, Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26215-512.

3.DA INSCRIÇÃO

3.1.Para participar do processo eleitoral, os representantes de mães/pais/responsáveis de alunos da Educação Básica pública do Município e os representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município e do Estado deverão entregar no ato da inscrição, cópia e original do ofício do Conselho Escolar, Associação de Pais ou entidade similar que os indicou e apresentar documento de identificação com foto e comprovante de residência.

3.2.Conforme determina o art. 7º, III e IV da Lei Municipal nº 4.926 de 29 de abril de 2021, ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- 3.2.1. Estudantes que não sejam emancipados;
- 3.2.2. Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

- Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

3.3.Conforme determina o Art. 6º, §2º da Lei Municipal nº 4.926 de 29 de abril de 2021, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

- 3.3.1.Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- 3.3.2.Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Nova Iguaçu;
- 3.3.3.Estar em funcionamento há, no mínimo, 1(um) ano da data de publicação do edital;
- 3.3.4.Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- 3.3.5.Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

3.4.Conforme determina o art. 7º, da Lei Municipal nº 4.926 de 29 de abril de 2021, ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- 3.4.1.O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- 3.4.2.O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- 3.4.3.Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

- Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

3.5.Para participar do processo eleitoral, o Representante das entidades da Sociedade Civil deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos comprobatórios:

- 3.5.1.Manifestação formal do representante legal da instituição, através de Ofício endereçado a Subsecretaria dos Conselhos Municipais, indicando seus representantes (titular e suplente);
- 3.5.2.Ficha de Inscrição devidamente preenchida no dia da Assembleia;
- 3.5.3.Cópia do CNPJ atualizado da Entidade, na condição de Ativo;
- 3.5.4.Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório;
- 3.5.5.Cópia do comprovante de legitimidade da Diretoria em exercício, isto é, Ata de eleição da atual diretoria em exercício, do mandato vigente, com registro em Cartório ou documento correspondente, conforme o caso;
- 3.5.6.Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) do representante da Entidade candidata à Eleição;
- 3.5.7.Cópia do documento que comprove que a Entidade possui sede ou sub-sede no Município de Nova Iguaçu;
- 3.5.8.As instituições que não possuírem sede ou sub-sede no Município de Nova Iguaçu, poderão participar da eleição, desde que comprovem atuação há mais de dois anos na Cidade, através de relatórios com documentos, fotos, reportagens e experiência profissional no Município de Nova Iguaçu.

3.6.Todo o material fornecido na inscrição ficará à disposição da Subsecretaria dos Conselhos de Nova Iguaçu e fará parte de seu acervo, cabendo somente a este órgão designar o seu destino após a eleição.

3.7. A inscrição poderá ser realizada remotamente pelo e-mail **ccmunicipais@gmail.com** devendo ser anexado em arquivo PDF as documentações supracitadas, no período de 16 de setembro de 2022 e até às 23:59h do dia 30 de setembro de 2022, ou presencialmente na sede da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 476, Centro, Nova Iguaçu/RJ, até o dia 30/09/2022 de 10:00h até as 17:00h (de segunda à sexta-feira).

3.8. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail **ccmunicipais@gmail.com** e pelo telefone (21)3779-1045, de 10h às 17:00h de segunda à sexta-feira.

4.DA ELEIÇÃO

4.1 A comissão organizadora do processo eleitoral será formada por representantes da Subsecretaria dos Conselhos Municipais – SEMUG;

4.2 Somente estarão elegíveis à Assembleia de Eleição, os representantes das mães/pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município, os representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município e do Estado e representantes de organizações da sociedade civil que realizarem a inscrição no tempo estipulado, mediante a apresentação completa de toda documentação e que comparecerem presencialmente no dia **05 de outubro de 2022 às 11:00h** na Subsecretaria dos Conselhos Municipais;

4.3 A Comissão Organizadora ficará encarregada de organizar todo o processo eleitoral, inclusive os materiais e procedimentos para a escolha;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4.4 Serão consideradas eleitos, os representantes das mães/pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município, os representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município e do Estado e representantes de organizações da sociedade civil, que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento;

4.5 A apuração dos resultados destinados à escolha dos representantes mencionados nos itens 1.2.1 a 1.2.3 será efetuada após a Assembleia de Eleição, no dia 05 de outubro de 2022, na sala de reunião da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada na Av. Nilo Peçanha nº 476, centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26215-512;

4.6 O resultado da eleição será lavrado em Ata.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 De posse da Ata de apuração de votos a Comissão Organizadora comunicará o Resultado Final para a escolha dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

5.2 A Subsecretaria dos Conselhos Municipais se encarregará, após o Resultado Final de encaminhar os nomes de todos os Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos, ao Chefe do Executivo, para nomeação dos membros através de Decreto Municipal.

Nova Iguaçu, 15 de setembro de 2022.

MONIQUE MORAES CARVALHO GAMBARDELA
Subsecretaria dos Conselhos Municipal

Id. 06474/2022

SEMAT

PORTARIA SEMAT Nº 981, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-C, da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992. **CONCEDE:**

Licença Paternidade ao servidor abaixo relacionado, conforme processo administrativo especificado no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
2022/243544	Wanderson Otavio da Silva	10/710.746-9	SEMUS	30 dias a p/ 06/09/2022

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Mat.: 60/701822-9

Id. 06475/2022

PORTARIA SEMAT Nº 982, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992. **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2022/170406	Valdirene Arede Menezes Teixeira	10/683.945-0	SEMED	01/10/2022 à 31/12/2022	2017/2022
2022/175087	Luciene Maria de Oliveira Pícolo	10/707.780-3	SEMUS	19/09/2022 à 18/12/2022	2015/2020

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Mat.: 60/701822-9

Id. 06476/2022

PORTARIA SEMAT Nº 983, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992. **RESOLVE:**

PRORROGAR a Licença Maternidade concedida à servidora abaixo relacionada, para aleitamento materno, conforme solicitação médica que integra o processo administrativo especificado no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
2021/154412	Carla Luiza Malgueira dos Santos Silva	10/699.167-3	SEMED	90 dias 21/06/2022 à 19/09/2022

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Mat.: 60/701822-9

Id. 06477/2022

PORTARIA SEMAT Nº 984, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992. **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2022/173920	Carla Luiza Malgueira dos Santos Silva	10/699.167-3	SEMED	20/09/2022 à 19/06/2023	2004/2009 2009/2014 2014/2019

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Mat.: 60/701822-9

Id. 06478/2022

PORTARIA SEMAT Nº 985 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

OMITIDA DA PUBLICAÇÃO DE 15/09/2022

DISPOE ACERCA DA PUBLICIDADE EM RELAÇÃO A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SORTEADOS QUANTO AO INGRESSO AOS CURSOS LIVRES DO CVTI-NI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,